**ATO Nº 16 DE 13 de dezembro DE 2022.**

Constitui no âmbito da Câmara Municipal a Comissão de Estudos e acompanhamento destinada a análise do Projeto de Lei nº 236/2022 que dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos, na forma que especifica.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de maior aprofundamento nos estudos relacionados ao projeto de lei acima epigrafado, tendentes ao aperfeiçoamento da proposta legislativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de agregar valor na proposta legislativa a partir da contribuição dos parlamentares mais intimamente ligados ao assunto;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica constituída no âmbito desta Casa de Leis a Comissão de Estudos, destinada a análise, contribuições, ao Projeto de Lei que que dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos, na forma que especifica pelos membros a saber:

I – **SIMONE BELLINI**, na condição de Presidente;

II – **THIAGO SAMASSO**, na condição de Membro;

II – **MARCELO YOSHIDA**, na condição de Membro;

**Art. 2°.** A comissão terá prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, para apresentar seus estudos e apontamentos à Comissão de Justiça e Redação, podendo ser prorrogável, se necessário para a conclusão de seus trabalhos.

**Art. 3°.** Competirá à comissão

I – apreciar, debater, propor emendas, podendo ainda realizar audiências públicas, e ouvir servidores relacionados á matéria legislativa, para fins de conhecimento das sugestões e aprimoramento da proposta;

II – elaborar o relatório com as propostas colhidas e convocar e dirigir a respectiva audiência pública antes da tramitação junto às demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

**Art. 4°.** Os trabalhos da Comissão serão deliberados pela maioria dos seus membros, seguindo-se as disposições do Regimento Interno, naquilo que couber.

**Art. 5°.** É facultado aos demais vereadores encaminharem propostas à respectiva Comissão para análise e estudos.

**Art. 6º -** Eventuaisnormas complementares necessárias à regulamentação deste Ato serão estabelecidas mediante Ato da Presidência.

**Art. 7º.** Este Ato entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,

a 13 de dezembro de 2022.

Publique-se.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

 **Presidente**

|  |  |
| --- | --- |
| **LUIZ MAYR NETO****1º Secretário** | **SIMONE BELLINI****2º Secretário** |